



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 199 • São Paulo, terça-feira, 21 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 53.575, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.855.000,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2008  
JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		815.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		1.614.000,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		33.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		393.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>2.855.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.541.1307.1167 IMPLEMENTAÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRÁF			2.855.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2.855.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.055.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1.055.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.125.1313.2059 FORÇA TAREFA NAS FROTEIRAS			1.055.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1.055.000,00</b>
13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		1.500.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1.800.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.126.1313.2060 DESENV.E CONSOLIDAÇÃO DE SIST.INFORMA			1.500.000,00
20.128.1313.2065 QUALIDADE DO CAPITAL HUMANO			300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.455.000,00</b>
OUTUBRO			1.189.000,00
NOVEMBRO			266.000,00
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>400.000,00</b>
DEZEMBRO			400.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	2.855.000,00	2.855.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.855.000,00</b>	<b>2.855.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### DECRETO Nº 53.576, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2008  
JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		948.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>948.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5533 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI			948.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>948.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		474.000,00
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS-P.JURIDICA	1		474.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>948.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC.ECONOMIA E PLANEJ			948.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
OUTUBRO			948.000,00
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
OUTUBRO			948.000,00
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E ABASTECIMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
DEZEMBRO			948.000,00

#### DECRETO Nº 53.577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.982.000,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2008  
JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		4.982.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4.982.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.126.0807.2030 INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.982.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4.982.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		4.982.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4.982.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.361.0815.5418 APOIO À EDUC. BÁSICA C/ REC. CONVÊN. E			4.982.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4.982.000,00</b>
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
OUTUBRO			948.000,00
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E ABASTECIMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
OUTUBRO			948.000,00
<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E ABASTECIMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>948.000,00</b>
DEZEMBRO			948.000,00

#### DECRETO Nº 53.578, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Aprova o Projeto Estadual de Subvenção do prêmio de Seguro Rural - Período de julho a dezembro de 2008, com emprego de recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 11.244, de 21 de outubro de 2002, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio de Seguro Rural - Período de julho a dezembro de 2008, a ser implantado com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar, por meio do Banco Nossa Caixa S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Estadual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira presente.

Parágrafo único - O projeto de que trata o "caput" deste artigo abrangerá todos os Municípios do Estado de São Paulo e as atividades agropecuárias, florestais e aquícolas de importância econômica estadual, na conformidade do Anexo que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Constituem objetivos do projeto de que trata o artigo precedente:

I - garantir ao produtor segurado cobertura das perdas de culturas ocasionadas por fenômenos naturais adversos;

II - proporcionar aos produtores e suas famílias maior estabilidade de renda;

III - universalizar o seguro das operações das cadeias de produção do agronegócio familiar.

Artigo 3º - O Conselho de Orientação do Fundo a que se refere o artigo 1º deste decreto, estabelecerá os critérios, condições e limites globais e individuais da subvenção a ser concedida, observado, para tanto, o disposto no Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, alterado pelo Decreto nº 52.794, de 11 de março de 2008.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2008  
JOSÉ SERRA

*João de Almeida Sampaio Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2008.

Anexo

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 53.578, de 20 de outubro de 2008

I - ATIVIDADES AGRÍCOLAS: abacate, abacaxi, abóbora,

abobrinha, acerosa, agrão, alface, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, atemóia, banana, batata, berinjela, beterraba, café,

cana-de-açúcar, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, cherimóia,

chuchu, coentro, couve, couve-flor, ervilha, escarola, feijão, figo,

fumo, gengibre, girassol, goiaba, kiwi, laranja, litchia, lima ácida,

limão, maçã, mamão, mamona, mandioca, manga, maracujá,

melancia, melão, mexerica, milho safrinha, moranga, morango,

nectarina, pepino, pera, pêssego, pimentão, pinha, quiabo, repolho,

rúcula, salsa, soja, sorgo, tangerina, tomate, trigo, triticale, uva e vagem;

II - ATIVIDADES PECUÁRIAS: bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura e ovinocultura;

III - ATIVIDADES FLORESTAIS: eucalipto, pinus e seringueira;

IV - ATIVIDADES AQUÍCOLAS: piscicultura, malacocultura, carcinocultura e ficocultura.

#### DECRETO Nº 53.579, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na Avenida Doutor Luiz Rodrigues Nunes, nº 2290, Centro, Município de Cristais Paulista, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), cadastrado no SGI sob nº 13529, conforme identificado nos autos do processo GS-2.079/07-SSP c/ap. SS-1.152/08.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 2º Grupamento, da 5ª Companhia, do 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2008  
JOSÉ SERRA

*Luiz Roberto Barradas Barata*